



**TERMO ADITIVO N.º 03**

**Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n.º 021/2019 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, e a empresa individual CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS.**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querere, bairro Universitário, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente e domiciliado no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa individual **CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.718.268/0001-30, com sede na Estrada do Bem Querere, Km 04, s/n, bairro Universidade, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 0085328189, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 872.527.087-72, residente e domiciliado na Av. Braulino Santos n.º 1170, Apto. 403, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, considerando o que consta no Processo SEI n.º 072.4160.2020.0014142-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 167, XVII, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido por meio do Decreto Estadual n.º 19.626/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual da execução do Contrato n.º 021, celebrado em 03 de junho de 2019, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2020**, em razão da situação de interesse público, reconhecido face a situação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

**Subcláusula Única** - Fica ajustado, que a execução do Contrato, poderá ser retomada antes do prazo determinado no *caput* desta Cláusula, em razão do retorno das atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) da **CONCEDENTE**, no *campus* de Vitória da Conquista.

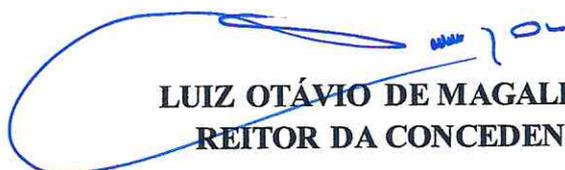
Lo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 19 de agosto de 2020.

  
**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA CONCEDENTE**

  
**CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS**  
**REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA**

### TESTEMUNHAS:

01. Alessandra J.D. Dias dos Santos  
CPF N° 010.531.635.-09

02. David Moysés Dias dos Santos  
CPF N° 794.819.495-91